

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3195/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018: CARTA CONVITE 003/2018 tipo: Menor Preço e Técnica

**OBJETO**: Contratação de serviços de mão de obra especializada empregada sob forma de consultoria, sendo que a contratada deverá comprovar registro CIBA(PJ) e o atuário registro MIBA (PF), bem como declaração de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária para realização de **AVALIAÇÃO ATUARIAL E EMISSÃO DE NOTA TÉCNICA-2018**para o RPPS de Sant'Ana do Livramento/RS-SISPREM, e envio do DRAA para o Ministério da Previdência Social atendendo a CF/88, Lei 9.717/98 e normativa do Ministério da Previdência Social – MPS - Portaria Nº 403/2008, e LRF 101/00, tendo como objetivo traçar o perfil dos servidores e beneficiários, estimar as Reservas Matemáticas e definir o Plano de Custeio, adequando as contribuições patronais e dos servidores ao RPPS- SISPREM.Inclui-seuma visita ao Município de Sant'Ana do Livramento/RS para apresentação pública dos trabalhos de Avaliação Atuarial e da Nota Técnica-2018 em data a ser definida pela Contratante.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**O objeto deverá ser entregue no máximo em 30 dias, após a assinatura do contrato.

**FORMA/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**O prazo de pagamento será até 10 dias após o ato de entrega do trabalho ao SISPREM com a apresentação pública(visita técnica), mediante Nota Fiscal de prestação de serviços, emitida pela contratada. O serviço de mão de obra e o pagamento serão anuais, por força de lei.

**PRAZO DE VALIDADE CONTRATUAL e AJUSTES:**O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, sendo que este serviço de mão de obra, por lei aos Regimes Próprios de Previdência-, serárealizado anualmente.

**DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA)**: O recebimento dos envelopes e a abertura destes será dia <u>12/04/2018 às 09h</u> na sede do SISPREM, sito na Rua Duque de Caxias, nº 1634, Centro, Sant Ana do Livramento, RS, CEP - 97573-460.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão municipal competente.
- D) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débito CND/INSS, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- E) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), Certidão de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- F) Declaração de cumprimento do Art. 7º (sétimo), inciso XXXIII da CF/88,
- G) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.
- H) Atestado ou Certidão em número de 03 (três) de órgão público que comprove que a contratada tem capacidade técnica para a realização do objeto.
- I) Declaração de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária- registros CIBA e MIBA.

CONVITE NA INTEGRA À DISPOSIÇÃO NO SITE: www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-3242-1966 e 55-3241-5074

#### COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE/PROCESSO LICITATÓRIO

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
RECEBIDO EM:	
	Assinatura e carimbo da empresa:



**CONVITE Nº 003/2018** 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3195/2018

O Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, através de seu Diretor Geral, torna pública a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a ser processada e julgada pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 042/2018 de 01/03/2018. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão, integralmente, as disposições deste instrumento convocatório e às normas da Lei n º 8.666 de 1993.

O recebimento dos envelopes e a abertura da presente licitação será no dia **12/04/2018**às **09h**, no endereço Rua Duque de Caxias nº 1634, Centro, Sant Ana do Livramento, RS, CEP - 97573-460.

OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra especializada empregada sob forma de consultoria, sendo que a contratada deverá comprovar registro CIBA (PJ) e o atuário registro MIBA (PF), bem como declaração de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária para realização de AVALIAÇÃO ATUARIAL E EMISSÃO DE NOTA TÉCNICA-2018 para o RPPS de Sant'Ana do Livramento/RS.-SISPREM, e envio do DRAA para o Ministério da Previdência Social, atendendo a CF/88, Lei 9.717/98 e normativa do Ministério da Previdência Social –MPS – Portaria Nº 403/2008 e LRF 101/00, tendo como objetivo traçar o perfil dos servidores e beneficiários, estimar as Reservas Matemáticas e definir o Plano de Custeio, adequando as contribuições patronais e dos servidores ao RPPS– SISPREM. Inclui-se uma visita ao Município de Sant'Ana do Livramento/RS para apresentação pública dos trabalhos de Avaliação Atuarial e da Nota Técnica-2018, data a ser definida pela Contratante.

### 01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.
- 1.2. O presente edital é **EXCLUSIVO PARA ME** (microempresa), **EPP** (empresa de pequeno porte) e/ou **MEI** (micro empreendedor individual) se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- 1.4. Será vedada a participação de interessados que:
- a) estiverem sob processo de falência, concordata ou execução patrimonial.
- b) tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a Administração Direta e Indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;
- c) estejam suspensos de participar em licitações e impedidas de contratar com órgãos da administração direta e indireta do Município de Santana do Livramento, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituídos e mantidos, no prazo e nas condições do impedimento.

#### 02. ANEXOS



- 2.1. São Anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:
- 2.1.1. ANEXO I (Especificações mínimas do Objeto)
- 2.1.2. ANEXO II (Credencial)
- 2.1.3. ANEXO III (Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988).
- 2.1.4. ANEXO IV- (Minuta de Contrato).
- 2.1.5. ANEXO V- (Proposta Padrão)
- 2.1.6. ANEXO VI- (Atestado ou Certidão de órgão público, em número de 03 (três) que comprove que a contratada tem capacidade técnica para a realização do objeto)
- 2.1.7.ANEXO VII- Declaração de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária- registros CIBA e MIBA.

### 03. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

- **3.1.** O ENVELOPE Nº 1 deverá conter os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão municipal competente.
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débito CND/INSS, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade De Situação CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de cumprimento ao Art. 7º (sétimo), inciso XXXIII da CF/88. (anexo III)
- h) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, municipal, estadual ou federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.
- i) Atestado em número de 03 (três) de órgão público que comprove que a contratada tem capacidade técnica para a realização do objeto. (anexo VI)
- j) Declaração de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária- registros CIBA e MIBA. (anexo VII)
- **3.2** Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original para cotejo, não sendo aceitas cópias de documentos emitidos via fax.
- **3.3.** A documentação referida nas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e Jpoderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, onde conste a validade dos documentos, desde que esteja com prazo em vigor.

# 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº1

4.1-O envelope será entregue no local determinado neste edital até o dia e horário aprazados para a abertura, devidamente lacrado, contendo, como sugestão, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM

**CONVITE Nº 003/2018** 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3195/2018

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2

- 5.1 A proposta deverá ser digitada em uma via, devidamente identificada e assinada, preferencialmente em formulário próprio do Instrumento Convocatório (**Proposta Padrão Anexo V**) e deverá conter:
- a) Denominação completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- 5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 5.3. O preço proposto deverá ser completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Instrumento Convocatório.
- 5.4. O preço do objeto licitado deverá ser cotado em reais. Serão aceitas cotações com até duas casas decimais após a vírgula.
- 5.5. Caso a proposta seja apresentada em formulário próprio da empresa licitante, a mesma deverá guardar total identidade (layout) com a proposta padrão (Anexo V).
- 5.6. O licitante deverá ainda apresentar no **ENVELOPE -02** juntamente com a proposta:
- 5.6.1 Carta de credenciamento, outorgando ao preposto ou representante, poderes para rubricar as propostas, apresentar reclamações, recursos e assinar atas, assinado por Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa (**Anexo II**)
- 5.6.2 Declaração de que esta ciente de todos e condições da proposta apresentada, em especial, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto da licitação.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que consignarem preço unitário superior a **R\$ 6.633,00** (seis mil, seiscentos e trinta e três reais);

### 6. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 -PROPOSTA

61-O envelope será entregue no local determinado neste edital até o dia e horário aprazados para a abertura, devidamente lacrado, contendo, como sugestão, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM

**CONVITE Nº 003/2018** 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3195/2018

NOME DA EMPRESA LICITANTE

#### 7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1.Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente na data, local e hora previstos nesta Carta Convite.
- 7.2. Após encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta, salvo os que justificadamente forem solicitados pela Comissão de Licitação com finalidade meramente elucidativa.
- 7.3.A abertura dos envelopes será feita na presença dos concorrentes interessados, em ato público, que juntamente com a Comissão de Licitação rubricarão todos os documentos apresentados.
- 7.4.A Comissão de Licitação, após a abertura do **ENVELOPE 01**, fixará a data de divulgação do resultado do julgamento da fase de habilitação, sendo considerados habilitados os licitantes que apresentarem documentação conforme convite.
- 7.5.Se todos os licitantes renunciarem expressamente ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, será realizada a abertura do **ENVELOPE 02 PROPOSTA**, caso contrário, será aberto o prazo de recurso e os envelopes, fechados, serão rubricados pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão de Licitação até a próxima reunião.
- 7.6. Transcorrido o prazo legal, sem interposição de recurso, ou após o julgamento deste, a Comissão comunicará aos licitantes a data e horário da abertura do **ENVELOPE 02 PROPOSTA** dos concorrentes habilitados.
- 7.7. Os licitantes considerados inabilitados, não poderão participar das fases subsequentes da Licitação. Caso o licitante manifestar concordância com a decisão que o inabilitou e renunciar expressamente ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, será devolvido o Envelope 02 Proposta, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do Processo.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões relacionadas com a presente Licitação cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação de resultado (Art. 109, § 6º da Lei 8.666/93).

#### 9. DO JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO e TÉCNICA** desde que atendidas às características do objeto constantes no ANEXO I e demais exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. No caso de empate no preço, entre dois ou mais licitantes, todos serão intimados para sorteio conforme Art. 45, § 2.º da Lei 8.666/93.



- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.1. Deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico.
- 9.3.2 Apresentarem precos manifestamente inexequíveis ou excessivos.
- 9.3.2.1 Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do valor máximo fixado pela Administração (cláusula 5.7) baseada em ampla pesquisa de mercado, nos termos do processo administrativo nº 3178/2018.
- 9.4. Os itens com rasuras serão desclassificados.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão firmadas mediante contrato, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666.
- 10.2. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá assinar o contrato.
- 10.3. É facultado à Comissão de Licitação quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, conforme artigo 64, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- 11.1 Manter durante o processo as mesmas condições de Habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.
- 11.2. Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.
- 11.3. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Carta Convite.
- 11.4. Cumprir todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

### 12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O objeto deste Instrumento Convocatório deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato contendo as exigências constantes no Anexo I.
- 12.1.1 Caso os trabalhos não correspondam ao exigido no Instrumento Convocatório e seus anexos, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Instrumento Convocatório e na Lei 8.666/93.
- 12.2 O local designado para entrega do objeto da licitação: Sede do Sistema de Previdência Municipal SISPREM, sito a Rua Duque de Caxias, 1634, nos dias úteis no horário das 8h e 30min às 12h e 30 min.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento dos serviços de mão de obra especializada empregada sob forma de consultoria será até dez dias após o ato de entrega da entrega do trabalho exigido no edital –Nota Técnica com a Avaliação Atuarial– Anexo I , mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada.



- 13.2- A emissão da Nota Técnica com a Avaliação Atuarial, a devida apresentação pública ao SISPREM e envio do DRAA ao Ministério da Previdência Social, finda qualquer pagamento Contratual, em 2018.
- 13.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à nota fiscal.
- 13.3 A prestação do serviço será adimplida pelos recursos constantes no elemento de despesa **71.01.04.122.0020.8001.3.3.90.39.05.00.00**.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida à prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93.
- A) Advertência;
- B) Multa conforme item 14.2
- C) Suspensão temporária de licitar com a Autarquia;
- D) Declaração de Inidoneidade.
- 14.2. Ocorrendo atraso na entrega do objeto será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- 14.3. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.4. No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.
- 14.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

### 15. DA RESCISÃO

- 15.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 15.2. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.
- 15.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter a execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 16.2. O SISPREM reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse administrativo no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, quaisquer reclamações ou direito de indenizações pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.



- 16.3. O licitante poderá ser desqualificado por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou Inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 16.4. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termosdesteInstrumento Convocatório deverão dirigir-se, por escrito, à Comissão de Licitações, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da presente licitação, cabendo a qualquer interessado o direito de tomar conhecimento da consulta e da sua resposta.
- 16.5. O contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, após a intimação pelo SISPREM.
- 16.6. O prazo de entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, o qual é contado a partir da assinatura do contrato pela licitante.
- 16.7. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope proposta.
- 16.8. O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 16.9. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Santana do Livramento, 27 de março de 2018.

 Mulcy Torres da Silva	
Diretor Geral	
Este edital encontra-se ex	caminado e
aprovado por esta assessoria	a jurídica.
Data://	
Progurador	



### DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de serviços de mão de obra especializada, empregada sob forma de consultoria, sendo que a contratada deverá comprovar registro CIBA(PJ) e o atuário registro MIBA (PF), bem como declaração de regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Atuária para realização de **AVALIAÇÃO ATUARIAL E EMISSÃO DE NOTA TÉCNICA-2018**para o RPPS de Sant'Ana do Livramento/RS.-SISPREM, e envio do DRAA para o Ministério da Previdência Social, atendendo a CF/88, Lei 9.717/98 e normativa do Ministério da Previdência Social –MPS - Portaria Nº 403/2008, e LRF 101/00, tendo como objetivo traçar o perfil dos servidores e beneficiários, estimar as Reservas Matemáticas e definir o Plano de Custeio, adequando as contribuições patronais e dos servidores ao RPPS- SISPREM.Inclui-se uma visita ao Município de Sant'Ana do Livramento/RS para apresentação pública dos trabalhos de Avaliação Atuarial e da Nota Técnica-2018, data a ser definida pela Contratante.



# CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

A Empresa		credencia
oSr.(a)		CPF
n°	RG n°	, conferindo-lhetodos
003/2018, Processo nº 31	ra a prática de quaisquer atos relacionados a presente 44/2018, assim como poderes específicos para rubrica mpugnações ou recursos e assinar atas.	_
	Sant'Ana do Liv	vramento,dede 2018.
	Assinatura do Representante Legal	
	Carimbo da Empresa	



# **DECLARAÇÃO**

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	fins	desta	licitação	que	a	empresa
cumpre co	om o disp	osto n	o inciso XX	XXIII,	do Artig	go 7° da (	Constitui	ção Feder	al de 05/10/1	988.		
	le dezoite	o anos	e de qual	-			-		noturno, per os, salvo na	_		
						Sa	ınt`Ana c	lo Livram	ento,de	·		de 2018.
			A ssin:	atura d		or Sócio	n <b>.</b> Geren	te ou Eau	ivalente			



#### Minuta de Contrato

CONVITE N° 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3195/2018

Contrato n° XXX/2018

Termo de contrato que entre si celebram o Sistema de Previdência Municipal, através de seu Diretor Geral e empresa
O Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, autarquia municipal, sito à rua Duque de Caxias, nº 164 inscrito no CNPJ 92.913.581/0001-70, sediado na cidade de SantAna do Livramento/RS, representado neste a pela seu Diretor GeralCPF, RG, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado, Empresa

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - A Contratada obriga-se a realizar para o Contratante, serviços de mão de obra especializada, empregada sob forma de consultoria eventual, visando a elaboração de Cálculo Atuarial e emissão de Nota Técnica 2018 para o RPPS de Santana do Livramento/RS – SISPREM, e envio do DRAA para o Ministério da Previdência Social. Inclui-se uma visita a este município para apresentação pública dos trabalhos de avaliação atuarial e da Nota Técnica 2018, as ser definida pela Contratante.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA ENTREGA E DO LOCAL

- 2.1 Fica fixado o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para a entrega do objeto licitado pela Contratada, conforme consta no edital, bem como fica a critério da Contratante a data/agendamento de uma visita para apresentação pública dos trabalhos realizados.
- 2.2- Local designado para entrega do objeto da licitação: Sede do Sistema de Previdência Municipal SISPREM, sito à Rua Duque de Caxias, 1634, nos dias úteis no horário das 8h e30min às 12h e 30 min.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E AJUSTES



3-1-O prazo de validade do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, por prazo máximo de 48 meses, previsto na lei 8666/93 para processo licitatório na modalidade de Convite, sendo que este serviço de mão de obra especializada, será realizado anualmente.

### CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1- Fica ajustado o valor total do presente Contrato, preço certo e total em R\$......(......).
- 4.2- A presente despesa correrá por conta dos Elementos Econômicos 71.01.04.122.0020.8001.3.3.90.39.05.00.00.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e aceite do mesmo pela contratante, mediante crédito em conta corrente, devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à nota fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 A Contratada deverá manter durante o processo as mesmas condições de Habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.
- 6.2 A contratada obriga-se ainda:
- 6.2.1 Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.
- 6.2.2. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.
- 6.2.3 Cumprir todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 6.2.4 Fornecer mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista, eart..68 a 71 da lei 8666/93.
- 6.2.5 Fornecer todos os dados necessários a Contratada para desenvolver o objeto desta Licitação a fim de serem atendidos os prazos legais junto ao Ministério da Previdência Social.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á, garantida à prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, de acordo com o artigo 87 da Lei 8.666/93.
- A) Advertência;
- B) Multa conforme o item 7.2
- C) Suspensão temporária de licitar com a Autarquia;
- D) Declaração de Inidoneidade.
- 7.2 Ocorrendo atraso na entrega do objeto será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.



- 7.3. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas da garantia ou dos pagamentos, a critério exclusivo da contratante, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.4. No caso de Declaração de Inidoneidade ou suspensão do direito de licitar, a Direção do SISPREM comunicará o fato aos demais órgãos da administração municipal direta e indireta.
- 7.5 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

### CLAUSULA OITAVA -DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 8.2. Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela contratada, esta deverá notificar a contratante, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.
- 8.3. A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo a contratada, manter a execução do contrato pelo prazo necessário para o SISPREM efetuar nova contratação.

### **CLAUSULA NONA - DO FORO**

.

- 9.1. Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.
- 9.2 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Santana do Livramento	da	de 2018
Santana do Livramento	ae	de ZULX

CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



# Anexo V PROPOSTA PADRÃO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após assinatura contrato

Contato:

Local de entrega objeto: Rua Duque de Caxias 1634, centro de Sant'Ana do Livramento.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa



# ATESTADO OU CERTIDÃODE ÓRGÃO PÚBLICO

EM Nº DE TRÊS QUE COMPROVE QUE A CONTRATADA TEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO INSTITUTO BRASI	LEIRO DE ATUÁRIA-Registro
CIBA e MIBA	

Este edital encontra-se examinado e				
aprovado por esta assessoria jurídica.				
Data:/				
Procurador				